206; CARLOS TADEU XAVIER DA SILVA; 7,27; 3,53 193; ELIANE CRISTINA NOGUEIRA FERREIRA FONSECA; 9,90; 4,93 321; JEIZA COSTA FERREIRA; 9,92; 4,80 PROFESSOR DE MÚSICA / PERCUSSÃO; 178; JOESLON CONCEICAO DIAS DA SILVA; 8,62; 3,87 114;LORENA BRABO PACHECO; 7,25; 2,96 175;MARCOS RAIMUNDO MATOS DA COSTA; 8,87; 3,50 PROFESSOR DE MÚSICA / PIANO; 167; DANIEL ANGELO BARBOSA VIEIRA; 8,50; 4,40 207; DEBORA TAVARES GOMES FERREIRA; 9,10; 4,83 302; RODOLFO JOSE NASCIMENTO SANTANA; 9,43; 4,73 PROFESSOR DE MÚSICA / REGÊNCIA DE BANDA Não houve candidato aprovado PROFESSOR DE MÚSICA / REGÊNCIA DE CORO; 247:MARIA ANTONIA JIMENEZ RODRIGUEZ: 8,05: 3,98 PROFESSOR DE MÚSICA / REGÊNCIA DE ORQUESTRA; 137; PEDRO HENRIQUE LOPES MESSIAS; 9,35; 4,85 PROFESSOR DE MÚSICA / SAXOFONE; 260; FELIPE RICARDO PEREIRA E SILVA; 8,16; 3,73 181; GLAUCIO LOBO DO NASCIMENTO; 7,23; 3,46 217; HARLEY BICHARA DE SOUZA; 9,30; 4,90 198; JOHN AUSTIN COLLINGE; 8,53; 3,80 PROFESSOR DE MÚSICA / TEORIA I - TEORIA DA MÚSICA, PERCEPÇÃO MUSICAL, ANÁLISE MU-SICAL, HARMONIA E IMPROVISAÇÃO; 220; ISAQUE SILVA DOS PASSOS; 8,80; 4,65 342; JUDSON ARAUJO RODRIGUES BRITO; 8,68; 3,08 212; LUIZ VIANA DA SILVA JUNIOR; 7,00; 3,98 317; OZIAN DE SOUSA SARAIVA; 9,68; 4,98 128; THAIS CYBELLE ARAUJO DA SILVA; 7,83; 4,23 PROFESSOR DE MÚSICA / TROMBONE; 242; ADNELSON DEODATO DE AZEVEDO; 7,76; 3,30 213; DENISON FERREIRA PASTANA; 7,96; 3,26 240; MANASSES COSTA MALCHER; 8,20; 4,40 PROFESSOR DE MÚSICA / TROMPA; 258;PAULO SERGIO CASTRO DOS SANTOS; 8,50; 3,96 PROFESSOR DE MÚSICA / TROMPETE; 243; ERICO VERISSIMO CARVALHO DE OLIVEIRA; 8,30; 4,20 161; ILSON AUGUSTO CRUZ DE SOUZA; 8,23; 4,03 150; JOABE DA SILVA NUNES; 7,73; 3,46 PROFESSOR DE MÚSICA / VIOLA; 166; JADE NORAT GUILHON DE MORAES; 9,60; 3,93 PROFESSOR DE MÚSICA / VIOLÃO CLÁSSICO; 188; JOSE ANTONIO SALAZAR CANO; 8,32; 3,72 262; MAURICIO FERREIRA GOMES; 8,45; 3,57 PROFESSOR DE MÚSICA / VIOLINO; 266; ANDREI PINHEIRO DE MATOS; 8,26; 2,87 264; FRANCISCO RONALDO SARMANHO DE SOUZA FILHO; 8,88; 4,65 296; NATHALIA CRISTINA OLIVEIRA VIDAL; 9,25; 3,35 222; SARA PINTO DA COSTA DE MORAES; 8,35; 4,00 PROFESSOR DE MÚSICA / VIOLONCELO; 109; KALYNE TELES VALENTE BRANDAO; 9,27; 3,91 182; MOISES RICARDO PEREIRA LEVY; 8,77; 3,31

Protocolo: 381490

EXTRATO DE TERMO DE AFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO,

OBJETO: Formalizar a afetação e a transferência da administração, do imóvel pertencente ao Estado do Pará, medindo 523,16m2 de área de terreno e 1.025,26m2 de área construída, localizado na Rua Tomázia Perdigão, nº 240, no município de Belém/PA, cadastrado no Sistema de Controle Imobiliário sob o nº 426, para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, que passa a ter a responsabilidade decorrente do uso e posse do referido imóvel

ASSINATURA:

SIMÃO JATENE, Governador do Estado do Pará

RICARDO FERREIRA NUNES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2018

Protocolo: 381472

Protocolo: 381395

EXTRATO DE TERMO DE AFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO,

OBJETO: Formalizar a afetação e a transferência da administração, do imóvel pertencente ao Estado do Pará, medindo 299,25 m² de área de terreno e 473,47 m² de área construída, localizado na Avenida José Bonifácio, nº 1.177, no município de Belém/ PA, cadastrado no Sistema de Controle Imobiliário sob o nº 421, para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, que passa a ter a responsabilidade decorrente do uso e posse do referido imóvel.

ASSINATURA:

SIMÃO JATENE, Governador do Estado do Pará.

RICARDO FERREIRA NUNES, Presidente do Tribunal de Justiça

do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2018

EXTRATO DE TERMO DE AFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO,

OBJETO: Formalizar a afetação e a transferência da administração, do imóvel pertencente ao Estado do Pará, medindo 44.000,00 m² de área de terreno e 1.847,55 m² de área construída, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, no município de Belém/PA, cadastrado no Sistema de Controle Imobiliário sob o nº 2.601, para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, que passa a ter a responsabilidade decorrente do uso e posse do referido imóvel.

ASSINATURA:

SIMÃO JATENE, Governador do Estado do Pará. RICARDO FERREIRA NUNES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2018

Protocolo: 381420 EXTRATO DE TERMO DE AFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO,

OBJETO: Formalizar a afetação e a transferência da administração, do imóvel pertencente ao Estado do Pará, medindo 1.580,70m² de área de terreno e 4.882,45m² de área construí-da, localizado na Praça República do Líbano, nº 310, no município de Belém/PA, cadastrado no Sistema de Controle Imobiliário sob o nº 558, para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, que passa a ter a responsabilidade decorrente do uso e posse do referido imóvel.

ASSINATURA:

SIMÃO JATENE, Governador do Estado do Pará.

RICARDO FERREIRA NUNES, Presidente do Tribunal de Justiça

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2018

Protocolo: 381428 EXTRATO DE TERMO DE AFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO,

OBJETO: Formalizar a afetação e a transferência da administração, do imóvel pertencente ao Estado do Pará, medindo 624,06 m² de área de terreno e 1.822,32 m² de área construída, localizado na Praça República do Líbano, nº 290/296, no município de Belém/PA, cadastrado no Sistema de Controle Imobiliário sob o nº 554, para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, que passa a ter a responsabilidade decorrente do uso e posse do referido imóvel. ASSINATURA:

SIMÃO JATENE, Governador do Estado do Pará.

RICARDO FERREIRA NUNES, Presidente do Tribunal de Justiça

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2018

Protocolo: 381488 EXTRATO DE TERMO DE AFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, TRIBUNAL DE JUSTICA DO TO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO,

OBJETO: Formalizar a afetação e a transferência da administração, do imóvel pertencente ao Estado do Pará, medindo 361,10 m² de área de terreno e 472,95 m² de área construída, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº139, no município de Baião/PA, cadastrado no Sistema de Controle Imobiliário sob o nº 2.055, para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, que passa a ter a responsabilidade decorrente do uso e posse do referido imóvel. ASSINATURA:

SIMÃO JATENE, Governador do Estado do Pará. RICARDO FERREIRA NUNES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2018

Protocolo: 381401 EXTRATO DE TERMO DE AFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

OBJETO: Formalizar a afetação e a transferência da administração, do imóvel pertencente ao Estado do Pará, medindo 474,83m² de área de terreno e 897,48m² de área construída, localizado na Avenida 16 de Novembro, nº 89, no município de Belém/PA, cadastrado no Sistema de Controle Imobiliário sob o nº 430, para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, que passa a ter a responsabilidade decorrente do uso e posse do referido imóvel.

ASSINATURA:

SIMÃO JATENE, Governador do Estado do Pará.

RICARDO FERREIRA NUNES, Presidente do Tribunal de Justiça

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2018

Protocolo: 381417 EXTRATO DE TERMO DE AFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO,

OBJETO: Formalizar a afetação e a transferência da administração, do imóvel pertencente ao Estado do Pará, medindo 1.049,73 m² de área de terreno e 273,03 m² de área construída, localizado na Rua Senador Manoel Barata, nº 864, Distrito de Icoaraci, no município de Belém/ PA, cadastrado no Sistema de Controle Imobiliário sob o nº 431, para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ES- TADO DO PARÁ, que passa a ter a responsabilidade decorrente do uso e posse do referido imóvel.

ASSINATURA: SIMÃO JATENE, Governador do Estado do Pará. RICARDO FERREIRA NUNES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2018

Protocolo: 381426 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, de 06 de novembro de 2018.

Normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Estadual. A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2011, publicado no DOE nº. 31.824 e tendo em vista o disposto nos incisos V e VII do art. 2º do Decreto Estadual nº 1.626, de 18 de outubro de 2016; e

Considerando a necessidade de normatizar e sistematizar os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Pará, RESOLVE:

Art. 1º Os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços, visando a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de-pendentes, na forma prevista no art. 2º, III da Lei Complemen-tar 101, de 04 de maio de 2000, obedecerão ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º A pesquisa de preços, a que se refere o artigo anterior, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http:// paineldeprecos.planejamento.gov.br II - Contratações similares de outros entes públicos, em exe-

cução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços. III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrôni-

cos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pes-

quisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. §1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo deverão ser utilizados, preferencialmente, de forma combinada, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II, competindo à autoridade competente justificar a utilização isolada do parâmetro, guando for o caso.

§ 2º Em todos os casos a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência deve ser demonstrada no processo administrativo.

§ 3º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores excessivamente baixos e os excessivamente elevados. 84º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 6º Para desconsideração dos preços excessivamente baixos e/ ou elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. § 7º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade

competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores. Art. 3º No caso de construção civil em geral, o custo global de

obras e serviços de engenharia será obtido a partir do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

§ 1º Não havendo previsão do item no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), será efetuada a pesquisa mercadológica, na forma prevista no artigo $2^{\rm o}$ desta I.N, ou utilizada a tabela da Secretaria de Estado de Obras Públicas (SEDOP).

Art. 4º Em se tratando de obras e serviços rodoviários, será utilizada a tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (SICRO). Art. 5º Quando a pesquisa de preços for realizada com os for-necedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado,

o qual não será inferior a cinco dias úteis. Art. 6º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas ou, ainda, de pro-

dutos e serviços em promoção. Art. 7º Os termos desta Instrução Normativa são facultativos às

Estatais não dependentes do orçamento fiscal. Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua

publicação. Belém-PA, 06 de novembro de 2018. ALICE VIANA SOARES MONTEIRO Secretária de Estado de Administração

Protocolo: 381320